



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.762 /

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA EM LEILÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Município divulgar a abertura de editais de leilões de seus bens patrimoniais para além dos diários oficiais.

Art. 2º O Município deverá divulgar através de suas redes sociais, na Rádio Libertas FM e na página oficial da Prefeitura em formato de notícia a abertura de edital de leilão de bens inservíveis.

Parágrafo único. Órgão competente deverá encaminhar aos veículos de comunicação de notório reconhecimento, release com a notícia de abertura de edital de leilão de bens inservíveis do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1300, de 27 / 09 /2023.